

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO****DESPACHO DE 6 DE ABRIL DE 2018**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, a Ministra de Estado da Educação, Interina, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 21/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda. - ME, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do [Despacho SERES nº 135, de 16 de junho de 2017](#), que aplicou, cautelarmente, dentre outras medidas, o sobrestamento de processos regulatórios da Faculdade Centro Oeste do Paraná FACEOPAR, com sede no município de Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.038082/2017-17.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

(Publicação no DOU n.º 67, de 09.04.2018, Seção 1, página 43).